

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 392/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0091000/2021-89****RELATOR: Felipe Michel Santos Araújo Braga****APROVADO EM 28.9.2021**

Recredenciamento da entidade Centro Educacional Pirlimpimpim Ltda., mantenedora do Colégio Pirlimpimpim/São Paschoall, no município de Uberlândia.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1086/2021, datado de 1º de setembro de 2021, e assinado pelo Assessor-Chefe da Subsecretaria de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, no dia 03 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, às Câmaras do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Mérito

Trata-se de pedido de recredenciamento da entidade Centro Educacional Pirlimpimpim Ltda., mantenedora do Colégio Pirlimpimpim/São Paschoall, ambos localizados na Avenida João Pinheiro, nº 3567, Bairro Brasil, em Uberlândia.

O último recredenciamento foi concedido por força da Portaria SEE 383/2015, de 28 de fevereiro de 2015, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Os representantes legais da entidade mantenedora, Srs. Mary Auristela Aguiar e Javan Aguiar, por meio de requerimento, recebido na SRE de Uberlândia, em 18 de setembro de 2019, solicitam o seu recredenciamento.

A escola oferece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Foram anexados, ao processo, os seguintes documentos:

- cópias do Contrato Social e das suas alterações, sendo que a última ocorreu, em 14 de março de 2019;
- comprovantes de idoneidade moral expedidos, por autoridade legalmente constituída, em favor dos sócios Javan Aguiar e Mary Auristela Aguiar;
- prova da capacidade econômico-financeira da entidade;
- cópias dos atos legais da unidade de ensino e da entidade mantenedora;

- Relatório de verificação in loco, elaborado, em 22 de novembro de 2019, pelos inspetores escolares Eduardo Danilo Ribeiro dos Santos e Fernanda de Moura Almeida, da SRE de Uberlândia, ratificado pela Diretora do Órgão.

No relatório, favorável ao pleito, os inspetores relatam a regularidade da entidade mantenedora com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias e com o FGTS.

Vale registrar que o pedido de credenciamento foi protocolado, na SRE de Uberlândia, em tempo hábil (18 de setembro de 2019), a visita in loco realizada, pela equipe de inspeção, também no mesmo ano (22 de novembro de 2019) e, somente em 03 de setembro de 2021, o processo foi encaminhado a este Conselho.

Isto posto, destacamos que as peças que instruem o processo revelam o atendimento satisfatório, em parte, das exigências enumeradas na Resolução CEE nº 449/2002 e no Parecer CEE nº 198/2021, publicado em 1º de maio de 2021.

O retromencionado parecer, que trata da interpretação sobre a prova de capacidade econômico-financeira de entidade mantenedora, prevista na Resolução CEE 449/2002, concede prazo até 31 de dezembro de 2021 para que as instituições apresentem a documentação completa, nele exigida.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro Educacional Pirlimpimpim Ltda., mantenedora do Colégio Pirlimpimpim/São Paschoall, no município de Uberlândia, pelo período de 28 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Antes de terminar o prazo, acima estabelecido, a entidade deverá atender as exigências determinadas pelo Parecer CEE nº 198/2021 e os seus responsáveis deverão apresentar novo pedido de credenciamento.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.

Felipe Michel Santos Araújo Braga - Relator

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021.

Ivone Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 04/10/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35908051** e o código CRC **C179B9F0**.